

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4750 do Jornal Correio do Povo do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Napoleão Padilha, S/Nº - Centro - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 92000-8462 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Marquinho-PR, em homenagem ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, recairá em dia útil de expediente normal neste exercício,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelos servidores públicos da Câmara Municipal,

DECRETA:

ART. 1º: Fica declarado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), em homenagem ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único: Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

Publique-se.

JOÃO MARIA CARDOSO
Presidente da Mesa Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 02.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR



DECRETO Nº 103/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, em homenagem ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, recairá em dia útil de expediente normal neste exercício,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), em homenagem ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I – aos serviços e atividades essenciais de natureza ininterrupta, que deverão manter escalas de plantão ou funcionamento normal, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública e outras de interesse público relevante;

II – à Secretaria Municipal de Educação, à qual se aplica o calendário escolar previamente definido pela própria Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, aos 27 de outubro de 2025.

Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 02.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025					
FORNECEDOR: OTICA SRL LTDA CNPJ Nº 16.756.117/0001-30					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
001	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE OU METAL, APO INTERIO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLLA PONTA ANATÔMICA	UN	500,00	LUI OCHALHO1	87,42 43.710,00
002	LENTE ALTO ÍNDICE, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00	PRIME/ ALTO ÍNDICE AR	291,12 43.688,00
003	LENTE MF 1.50 INCOLOR, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00	PRIME/ MF AR	228,34 34.251,00
004	LENTE FOTOSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	100,00	PRIME/ MULTIFOCAL AR	267,55 26.755,00
005	LENTE VS CR 39, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00	PRIME/VS CR AR	83,14 12.471,00
006	LENTE VS MONOFOCAL FOTOSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	50,00	PRIME/VS AR	162,90 8.145,00
TOTAL DOS ITENS					169.500,00

Marquinho/PR, em 06 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 35.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DECRETO Nº 31, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Concede Progressão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL NO CONTIDO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1379/2023, RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder progressão por merecimento e antiguidade em conformidade com o artigo 12 caput da Lei Municipal nº. 1379 de 27 de março de 2023, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em virtude de ser aprovado em avaliação desempenho funcional, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
		NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
DIOGO HENRIQUE SOARES	PROCURADOR JURÍDICO	B	05	B	06

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº. 1379/2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 28 de outubro de 2025.

ADAIR ONETTA/02
490747967
ADAIR ONETTA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ Nº 27.279.081/0001-45
Rua Cindeleira, Nº 379, Centro, CEP: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00min DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E DE ENFERMAGEM**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR -<<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 28 de outubro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 02.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Elio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prego, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 4720 de 17/09/2025, processo administrativo nº 061/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(a) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO**
 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 795/2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, especificado(s) no(s) item(s) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
 - O prego registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ Nº 09.492.811/0001-21 ENDEREÇO: RUA PERAMBUCO, 1052, COQUEIRAL, CEP 85.807-050, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ. E-MAIL: vendas@nitrotec.tec.br, TELEFONE: (45) 3222-6100(41) 3278-9888, REPRESENTANTE: LAURA MATOS BORELLA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LT	20.000,00	WHITE MARTINS	3,99	79.800,00
TOTAL DO ITEM						79.800,00

FORNECEDOR: LAGOA DA SERRA LTDA CNPJ Nº 05.162.045/0001-86 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2525, COMPLEXO IPÊ, 1º ANDAR, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP 14.095-000, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO. E-MAIL: sac@crvival.com.br, TELEFONE: (16) 3797-1508(16) 99618-4698, REPRESENTANTE: STEFAN MIHALOV

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LT	20.000,00	WHITE MARTINS	3,99	79.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 02.552/0001-13 e-mail: pm.marquinho@pr.gov.br Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR					
002	SEMEM CONVENCIONAL, RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM PROVA CDBC OU DAIRYBULLS NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2025, COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000 LBS; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL 2,80; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL 0,50; COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 0,60; COMPOSTO DE PÉS E PERNAS MAIOR OU IGUAL A 0,30; VIDA PRODUTIVA (PL) MAIOR OU IGUAL A 3,5.	BOVINO	DOSE	2.000,00	CRVSHFU 17,50 35.000,00
003	SEMEM CONVENCIONAL, RAÇA JERSEY, COM PROVA CDBC OU DAIRYBULLS NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2025, COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS: PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 650 LBS; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU INFERIOR 2,90; PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0,50; ÍNDICE JERSEY PARA UBERE (JUI) IGUAL OU SUPERIOR A 17,0; VIDA PRODUTIVA (PL) MAIOR OU IGUAL 3,5.	BOVINO	DOSE	2.000,00	CRVRUPP 13,00 26.000,00
TOTAL DOS ITENS					61.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ORÇÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

Item nº	Órgãos Participantes
---------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 02.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR



201

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dele.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Acelerarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que acelerarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 02.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O prego registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de cancelamento do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou ao aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.